



# Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

## Câmara Municipal de Eunápolis

Segunda-feira • 20 de Junho de 2022 • Ano XVI • Nº 1427

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

### Sumário

Contratos ..... 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Jorge Maécio Pires Almeida / Secretário - Gabinete / Editor - Ass. Comunicações  
Eunápolis - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: RUE5NUE1OTUXNZBBNTBGRU

## **Contratos**

**TERMO DE RESCISÃO TR0022022  
VINCULADO AO CONTRATO Nº CT0222022  
VINCULADO À INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº INEX0032022**

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL  
REFERENTE AO CONTRATO Nº CT0222022 QUE  
POSSUI COMO OBJETO AS INSCRIÇÕES PARA  
O FORUM BRASILEIRO DE GOVERNANÇA E  
CONTROLE DO SETOR PÚBLICO, COMO  
TAMBÉM CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE  
EAD DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS** – por intermédio do seu **PRESIDENTE, JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA**, portador do CPF nº 656.888.305-06, residente e domiciliado em Eunápolis – Bahia, no uso da competência de representante Legal **decide RESCINDIR UNILATERALMENTE o CONTRATO nº CT0222022** vinculado a Inexigibilidade de Licitação nº INEX0032022, firmado entre à Câmara Municipal de Eunápolis e a empresa **e IDCAP - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E CAPACITAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o número 28.534.872/0001-59, operando-se tal rescisão pelos fundamentos abaixo descritos e gerando os efeitos a seguir fixados.

Considerando que a continuidade da execução do Contrato nº CT0222022, não será viável para a CONTRATANTE por não haver uma nova data provável para realização do objeto contratado;

Fica Rescindido, a partir da assinatura do presente termo, o Contrato nº CT0222022 por motivo de interesse público.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O Termo de Rescisão nº TR0022022 tem por objeto a **RESCISÃO UNILATERAL** do Contrato nº CT0222022 – tendo como objeto as **INSCRIÇÕES PARA O FORUM BRASILEIRO DE GOVERNANÇA E CONTROLE DO SETOR PÚBLICO, COMO TAMBÉM CAPACITAÇÃO NA MODALIDADE EAD DE AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL**

Esta rescisão fundamenta-se no artigo 77 e artigo 78 inciso IV da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS EFEITOS DA RESCISÃO**

I - Esta rescisão opera seus efeitos em 20 de Junho de 2022.

III – A presente rescisão não gerará à CONTRATADA a aplicação das multas ou penalidades constantes da Cláusula Décima Terceira do instrumento contratual e do art. 87 da lei 8.666/93.

IV – Fica assegurada à CONTRATADA o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis à presente rescisão, previstos na alínea “e” DO Inciso I do art. 109 da Lei 8.666/93, a Contar da sua

publicação no Diário Oficial da Câmara.

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Correrão por conta da Câmara Municipal de Eunápolis as despesas de publicação do extrato do respectivo Termo de Rescisão, que deverá ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca deste Município, Estado da Bahia, para ajuizamento de quaisquer questões oriundas do presente termo de rescisão de contrato que não possa ser elucidado amigavelmente renunciando ambas as partes, qualquer outro.

Firmo este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Eunápolis, 20 de Junho de 2022.

**Jorge Maécio Pires de Almeida**  
**PRESIDENTE/CONTRATANTE**

*“O presente Termo de Rescisão está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações”.*  
**WANDERSON DA ROCHA LEITE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**  
*Consultoria Jurídica/ OAB/BA 24.648*